



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 873, de 30 de dezembro de 1966.

Aumenta a taxa de licença sôbre veícul

O Prefeito Municipal de Guanhanes, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhanes não decretou, para sanção, os projetos de leis enviados por êste Executivo, fazendo sua devolução; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acôrdo com a emenda Constitucional nº 14, que o adaptou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - A taxa de licença sôbre veículos emplacedo neste Município, passa a ser cobrada de acôrdo com a seguinte tabela:

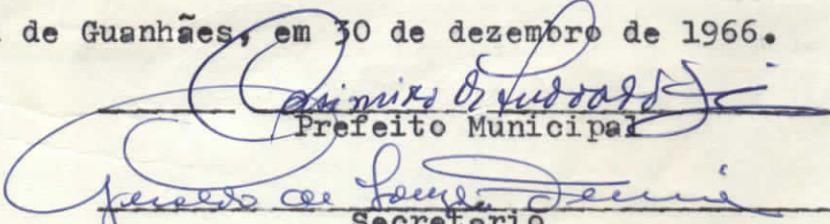
- a) - Automovel, caminhão e semelhante.....Cr\$.5.000
- b) - Motocicletas e outros veículos semelhantes, como sejam lanchetas, motoretas ou bicicletas de motorização permanenteCr\$.1.000
- c) - Bicicletas de alugurl sem motor ou com pequeno motor suplementar adaptável.....Cr\$.600
- d) - Bicicletas particulares sem motor ou com pequeno motor adaptável.....Cr\$.400
- e) - Veículos de tração animal, exceto quando a serviço exclusivo de seu proprietário, e sem reboques.....Cr\$.800

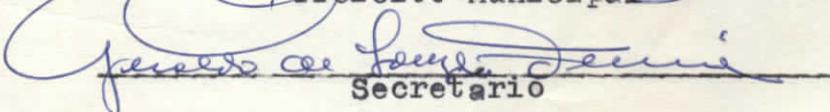
§ único - Os veículos de tração animal abrangidos pela exceção do item "e" dêste artigo, são isentos.

f) - Sôbre a transferência de veículos durante o exercício será cobrada a taxa na base dos meses a vencer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, em 30 de dezembro de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário